



EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 001.0012031/2025

Recebimento de Propostas: até às 08H00MIN do dia 23/10/2025.

Início fase de lances: 23/10/2025, às 08H30MIN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
27.812.0025.1046	44.90.51	500/700
27.812.0025.2016	44.90.51	500/706

OBJETO

Prestação de serviços de Construção de vestiário esportivo no Estádio Doca Ribeiro, localizado no município de Piracuruca-PI.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 200.857,49 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N.º 007/2025, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1.** A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,
- 1.2.** Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

- 2.1** É objeto desta licitação a **Prestação de serviços de Construção de vestiário esportivo no Estádio Doca Ribeiro, localizado no município de Piracuruca-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.3** O valor total estimado em **R\$ 200.857,49 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.novobbmnet.com.br.
- 3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- 3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.1.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.1.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.1.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.1.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei no 14.133, de 2021.



- 3.1.15. O impedimento de que trata o item 3.1.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.6 e 3.1.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.1.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.1.18. O disposto nos itens 3.1.6 e 3.1.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.1.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133/2021.
- 3.1.20. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.1.21. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.1.22. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4 – CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br
- 4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço** ou **percentual de desconto**, contendo, quando couber, **marcado produto se tratando de aquisição e ou SERVIÇOS quando se tratar de Prestação de Serviços e VALOR UNITÁRIO e ou GLOBAL**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até o horário previsto no item 1.1.

1.1. O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexo I.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
 - a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
 - b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, quando couber.
 - c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
 - e) **Prazo para prestação deste serviço, objeto** da presente licitação deverá ser realizado de acordo com o **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviços, exarada por escrito pela Secretaria demandante, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
 - f) O local da obra está descrito no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**;
- 5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
- 7.6.1 O modo de disputa será **“ABERTO”**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem



como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

- 7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN no 3/2018, art. 29, caput)



- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN no 3/2018, art. 29, §1o).
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN no 3/2018, art. 29, §2o).
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.19 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES no 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - HABILITAÇÃO *

- a) Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- b) O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- c) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU)(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- e) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- f) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso



existam;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada da certidão de inteiro teor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- h) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do seu domicílio sede.
- b) Prova de que a empresa possui profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação,



devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

- b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou através de apresentação de Declaração Futura de Compromisso apresentada pelo Profissional, atestando que caso se consagre vencedora a empresa participante, o mesmo se compromete ser o profissional técnico responsável por essa Obra objeto desse certame.
- b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.
- c) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;
- d) Declaração de Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante, comprovante de endereço em nome da empresa e fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos existentes na sede da licitante, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação;
- e) Relação da equipe técnica, coerente com o porte e cronograma físico que se encarregará da execução das obras e ou serviços, objeto desta licitação, com os respectivos currículos para cada profissional, neles ressaltando a formação profissional, a função e o tempo de atividade, acompanhado de declaração assinada pelo responsável técnico quanto à sua concordância na inclusão da equipe;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal e o engenheiro detentor do acervo e atestado técnico, que tem conhecimentos do local onde será executado a obra e serviços, que tem conhecimentos dos projetos e de todos os aspectos peculiares, inerente a a natureza dos trabalhos e execução dos serviços, que assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município
- g) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente;



- h) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou prestador de serviços com contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.
- i) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, registrado nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços e características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- j) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas de 50 % dos itens de maior relevância:
 - A) Item,3.4: Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30mpa, com uso de bombas – lançamentos, adensamentos e acabamentos. Af_01/2024
 - B) Item, 3.5: Armação aço ca-50p/1,0m3 de concreto
 - C) Item, 3.6:Embasamento c/pedra argamassa utilizada arg.cim/areia 1:4
 - D) Item, 5.5: Telhamento com telhas de /alumínio e=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2029
 - E) Item, 8.5: Gradeado de metalon quadrado.
 - F) Item, 9.1: Piso industrial alta resistência, espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimentomrcanizado
- G) Item, 15.1: alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montates com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1¼"), com telas de arame galvanizada, fio 14bwg e malha quadrada 5x5cm(exceto mureta.) af_03_2021.
- k) As comprovações da legitimidade dos atestados, acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- l) Atestado de capacidade operacional em nome da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, ou assinatura com certificado digital, em como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
- m) Para empresas e seus responsáveis técnicos com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA-PI na certidão do CREA de origem, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 14 da Resolução nº. 1.121, de 13/12/2019 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; acompanhadas da certidão de regularidade profissional e dhp do contador.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas, devidamente registrados na junta comercial da sede da empresa ou órgão competente, o atendimento dos índices econômico previsto neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional contábil da empresa(licitante) que são fiel e estão registrado nos termo do §1º, art. 69 da lei 14.133/2021, na forma da lei.

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRÊNCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Cópia ou fotocopia do livro diário dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão de registro da junta comercial, ou em outro órgão equivalente, inclusive acompanhado com os termos de abertura e encerramento, de onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações, Declaração de habilitação profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;



Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitida pela junta comercial da sede da empresa(licitante)

Todos os documentos e certidões que não tiverem sua data de validade impressa em seus corpos de texto, serão considerados por apenas dias após sua data de emissão;

II - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, jurídica e de pessoa física (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

O balanço patrimonial referido neste Edital deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da Licitante e por Contador devidamente habilitado.

9.5 - Os documentos constantes dos itens 9.1 a 9.4 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 9.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.6 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.7 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.9 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.10 - O prazo de que trata o subitem 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 9.12. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 9.13. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.
- 9.14 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.15 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.16 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.17 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.
- 9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.



- 10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.
- 12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



- 12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o **CONTRATO no prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.
- 13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.
- 13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do Setor de Engenharia.



14 - **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.
- 14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.
- 15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - **FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 16.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme termo de referência/Projeto Básico, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviços, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Administração.

17 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Notade Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
 - II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.



Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.
- 18.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.
- 18.4 - A obra será executada nos locais de acordo com o Projeto Básico.
- 18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo.

19 - RESCISÃO

- 19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de Serviços, na FONTE:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
27.812.0025.1046	44.90.51	500/700
27.812.0025.2016	44.90.51	500/706

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que



deveria constar originalmente da proposta.

- 21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracuruca na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.8. O Município se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9. Integra este Edital:
 - a) **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**
 - b) **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**
 - c) **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

PIRACURUCA – PI, 07 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. Identificação

- Processo Administrativo: 001.0012031/2025
- Unidade/Área demandante: Secretaria de Obras e Saneamento de Piracuruca/PI – Núcleo de Projetos (Prefeitura Municipal de Piracuruca – CNPJ 06.553.887/0001-21)
- Objeto resumido: Construção de vestiário esportivo (edificação de apoio) no Estádio Doca Ribeiro, Rua José C. de Santana, Piracuruca/PI (área construída $\approx 103,95 \text{ m}^2$; cobertura $\approx 114,30 \text{ m}^2$), conforme Projeto Arquitetônico P01–P03 (ago/2025), Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária Analítica anexos.
- Classificação do objeto: Obras e serviços de engenharia — edificação de pequeno porte (vestiário).
- Situação no PAC: não consta no PAC vigente; a Administração providenciará inclusão extraordinária antes da publicação do edital e o correspondente registro.

2. Fundamentação e Justificativa

Esta contratação visa suprir a ausência de vestiários adequados no Estádio Doca Ribeiro, assegurando higiene, segurança e acessibilidade universal, indispensáveis ao funcionamento regular do equipamento esportivo municipal e à realização de treinos e competições.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este TR demonstrou a necessidade, avaliou alternativas e atestou a viabilidade técnica e econômica da solução, recomendando a adoção da concorrência, com critério de menor preço global, modo de disputa eletrônico e regime de empreitada por preço global (EPG), em conformidade com a Lei 14.133/2021. O ETP também justificou o lote único e a anexação de Matriz de Riscos, de forma a maximizar a competitividade, reduzir interfaces e conferir previsibilidade de custos e prazos.

3. Regime de Execução, Modalidade e Critério de Julgamento

- Regime de execução: Empreitada por Preço Global (EPG) — adequado ao escopo definido pelo projeto/memorial; medições por marcos M1–M8 (Seção 8/9), compatível com julgamento por menor preço global.
- Modalidade: Concorrência (obras e serviços de engenharia), conforme Lei 14.133/2021.
- Modo de disputa: Eletrônico, aberto com etapa final fechada: fase de lances sucessivos e, ao término, 1 (um) lance final por licitante habilitada na etapa; registros e comunicações exclusivamente pelo sistema.



- Critério de julgamento: Menor preço global do lote único, condicionada a conformidade integral com projeto/planilha e às especificações deste TR; admitem-se diligências saneadoras que não alterem a substância da proposta.
- Inversão de fases: julgamento das propostas antes da habilitação; habilitação apenas da 1ª classificada, chamando-se as subsequentes na ordem, se necessário.
- Negociação: facultada com a primeira classificada (e, se frustrada, com as subsequentes), sem alterar o objeto e preservada a isonomia; atos registrados no sistema.
- Desempate: observados os critérios legais (disputa final entre empatadas e, persistindo, sorteio), sem prejuízo do tratamento favorecido a ME/EPP, quando aplicável.
- Diligências/Saneamento: a Administração poderá promover diligências para esclarecer/complementar a instrução, vedada a alteração da proposta.

4. Local da Execução

Endereço/Referência: Estádio Doca Ribeiro — Rua José C. de Santana, Bairro de Fatima, zona urbana de Piracuruca/PI (referência: campo de futebol). Coordenadas: 3°55'26.95"S; 41°42'33.45"O (decimais: -3.924153, -41.709292).

5. Descrição Detalhada do Objeto (escopo técnico)

5.1 Objeto e abrangência

Execução integral da obra civil do vestiário do Estádio Doca Ribeiro, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, içamentos, transporte, canteiro, proteção das frentes, testes, comissionamento, limpeza final e entrega do as built, em conformidade com as peças anexas (pranchas P01–P03, memorial e planilha).

Programa de ambientes (áreas de referência): Vestiário 01 (13,28 m²), Vestiário 02 (13,28 m²), BWC 01 (20,82 m²), BWC 02 (20,82 m²), Sala/Área de Arbitragem (14,04 m²), Halls (2× 3,08 m²) e Hall principal (4,05 m²).

5.2 Escopo da contratação (pacotes de serviço)

- Serviços preliminares: implantação de canteiro (área administrativa, armazenamento e sanitários provisórios), placa de obra, instalações provisórias, locação/topografia, cercamento e sinalização de canteiro, proteção de terceiros e do patrimônio; limpeza inicial.
- Terraplenagem/aterros: escavações, reaterros e aterro compactado com controle de grau de compactação quando aplicável; regularização de greides.
- Fundações e estrutura: fundações diretas, baldrames, pilares, vigas/lajes (quando aplicável) em concreto armado ($f_{ck} \geq 25$ MPa; aço CA-50), formas e escoramentos; registro de slump por lote e corpos-de-prova para ruptura.
- Alvenarias e impermeabilizações: alvenaria cerâmica 6 furos (traço 1:6), vergas/contravergas; chapisco 1:3 em interface alvenaria/concreto; impermeabilização de



- elementos enterrados (duas demãos de tinta asfáltica) e teste de estanqueidade em áreas molhadas antes de revestir.
- Esquadrias e ferragens: janelas de correr em alumínio/vidro (acabamento branco) — 11 un, 1,70 × 2,20 m, peitoril 0,40 m (J1); portas tipo P1 (0,90 × 2,10 m); divisórias sanitárias em granilite/PVC; portas de cabine em alumínio/PVC com ferragens em inox; fixações com proteção anticorrosiva.
 - Cobertura e proteção: telha metálica (cor verde), platibandas, rufos de concreto, calhas e condutores; inclinação e fixação conforme fabricante; ensaio/inspeção de estanqueidade após execução.
 - Revestimentos e pinturas: pisos cerâmicos 45 × 45 (acabamento acetinado/polido por ambiente), rejunte adequados a áreas molhadas; paredes internas com massa corrida PVA e tinta acrílica (cor branco gelo); forro em gesso pintado; padrão de acabamento sem fissuras, sombreamentos ou descascamentos.
 - Instalações elétricas: projeto/execução conforme NBR 5410; DR 30 mA em áreas molhadas; quadros e circuitos identificados; aterramento com medições na entrega; luminárias LED com eficácia $\geq 120 \text{ lm/W}$, IRC ≥ 80 , PF $\geq 0,92$, THD $\leq 15\%$ e IP adequado (IP65 em áreas molhadas/externas; IP40 internas).
 - Instalações hidro-sanitárias: NBR 5626/8160; água fria com ensaio de estanqueidade; esgoto com ralos sifonados; dispositivos economizadores (bacias 3/6 L; torneiras $\leq 6 \text{ L/min @ 3 bar}$ ou regulador equivalente).
 - Louças e metais: fornecimento e instalação conforme memorial/planilha; vedados modelos fora das especificações mínimas.
 - Comissionamento e entrega: testes funcionais (elétrico e hidrossanitário), laudos, limpeza final, organização de dossiê de entrega e as built.

5.3 Limites do escopo (inclusões/exclusões)

Inclusões: todos os insumos e serviços necessários à completa execução e operação do objeto, ainda que não expressamente listados, quando implícitos pela boa técnica ou indispensáveis ao funcionamento. Exclusões: licenças/alvarás e taxas administrativas/concessionárias sob responsabilidade da Administração; mobiliário solto e equipamentos não incorporados; paisagismo/urbanização externa além do entorno imediato, salvo previsão expressa.

5.4 Parâmetros de desempenho e qualidade (tolerâncias)

- Estruturas: prumo/planeza conforme projeto; tolerância de $\pm 5 \text{ mm/m}$ (máx. 15 mm) em elementos verticais; cobrimentos conforme NBR 6118; concretagem sem ninhos/segregação.
- Alvenaria e revestimentos: planeza 3 mm/2 m (régua) em pisos; rejunte homogêneo; esquadrias sem empenos, com livre curso e estanqueidade.
- Pinturas: acabamento uniforme, sem escorrimientos/empolamentos; cores conforme projeto.



- Acessibilidade: atendimento integral à NBR 9050 (vãos $\geq 0,80$ m, giro $\geq 1,50$ m, barras, alturas e sinalização).
- Sustentabilidade: LED dentro dos parâmetros do item 7; tintas internas baixo VOC (≤ 50 g/L); PGRCC com meta $\geq 70\%$ de reaproveitamento/reciclagem de resíduos Classe A e logística reversa de lâmpadas/embalagens.

5.5 Compatibilização e comunicação técnica

A contratada deverá compatibilizar disciplinas e interfaces, emitir RFI/RFC sempre que necessário e submeter substituições equivalentes (mesmo desempenho ou superior) à aprovação da fiscalização antes da aquisição/instalação.

Projeto Executivo: a contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização, **antes do início dos serviços de campo, o Projeto Executivo de Engenharia**, contendo detalhamentos construtivos, memoriais, especificações, e eventuais ajustes de compatibilização, conforme exigências técnicas e normativas aplicáveis. A execução somente poderá iniciar após a aprovação formal do Projeto Executivo pela Administração, que integrará o dossiê técnico do contrato.

5.6 Entregáveis mínimos

- ART/RRT de execução; as built (plantas atualizadas em meio digital e físico); manuais de operação/manutenção e garantias; laudos/ensaios (concreto, estanqueidade, aterramento, testes funcionais); checklists de qualidade e acessibilidade assinados.

5.7 Padrões, equivalência e vedação de marca

- Vedação de marca: é vedada a indicação de marcas específicas. Eventuais referências a modelos/fabricantes, quando estritamente necessárias à compreensão do desempenho, serão meramente exemplificativas, devendo constar “ou equivalente por desempenho”.
- Equivalência por desempenho: a licitante poderá ofertar materiais/equipamentos equivalentes, desde que comprovem desempenho igual ou superior ao especificado, por catálogos técnicos, laudos de ensaio/certificações e, quando solicitado, amostras. A aprovação caberá à fiscalização antes da aquisição/instalação.
- Procedimento: pedidos de equivalência deverão ser apresentados via RFI, com dossiê técnico; a fiscalização responderá em até 2 dias úteis (SLA) com deferimento motivado ou exigência de complementação.

6. Normas e Padrões Técnicos (não exaustivo)

- Estruturas e fundações: ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto) e NBR 6122 (fundações), com NBR 12655 (concreto — preparo/controle/recebimento) e NBR 14931 (execução). Controle tecnológico: corpos-de-prova (NBR 5738/5739) e registro de slump por lote.



- Impermeabilização: ABNT NBR 9574/NBR 9575 (sistemas de impermeabilização). Teste de estanqueidade obrigatório em áreas molhadas antes dos revestimentos.
- Revestimentos cerâmicos: ABNT NBR 13753 (paredes internas), NBR 13754 (pisos), NBR 13755 (paredes externas, quando houver) e NBR 13818 (placas cerâmicas). *Argamassa colante e rejuntas* conforme normas ABNT aplicáveis. Antiderrapância compatível com ambiente molhado.
- Coberturas metálicas: atender às normas ABNT aplicáveis e às especificações do fabricante (fixação, inclinação, estanqueidade), incluindo calhas/condutores.
- Instalações elétricas: ABNT NBR 5410 (baixa tensão); DR 30 mA em áreas molhadas; grau de proteção IP conforme ABNT NBR IEC 60529. NBR 5419 (SPDA) quando aplicável.
- Iluminância: ABNT NBR ISO/CIE 8995-1 (iluminação de ambientes de trabalho) como referência para níveis de iluminância interna.
- Instalações prediais: NBR 5626 (água fria), NBR 8160 (esgoto sanitário) e NBR 10844 (águas pluviais).
- Acessibilidade: ABNT NBR 9050 (rotas, vãos $\geq 0,80$ m; giro $\geq 1,50$ m; barras; bacia a $0,46$ m ± 1 cm; lavatório com vão livre $\geq 0,73$ m etc.).
- Segurança e saúde no trabalho: NR-18 (obras), NR-10 (eletricidade), NR-35 (trabalho em altura) e demais NRs pertinentes (NR-06 — EPIs; NR-24 — condições sanitárias).
- Segurança contra incêndio: normas do Corpo de Bombeiros/legislação estadual aplicável e normas ABNT correlatas quando incidirem.

Observações: (i) Em caso de conflito, seguir a norma mais restritiva ou a especificação do projeto que melhor atenda ao desempenho e à segurança; (ii) comprovação por ART/RRT, catálogos/laudos de fabricantes e relatórios de ensaios; (iii) normas complementares poderão ser indicadas em projeto executivo/memorial.

7. Sustentabilidade e Acessibilidade (requisitos verificáveis)

- LED (desempenho e níveis): eficácia ≥ 120 lm/W; IRC ≥ 80 ; PF $\geq 0,92$; THD $\leq 15\%$; IP adequado (IP65 em áreas molhadas/externas; IP40 internas); CCT 4000 K ± 300 K; vida útil L70 ≥ 50.000 h; garantia ≥ 3 anos. Iluminância de referência (NBR ISO/CIE 8995-1): vestiários/banhos ≥ 200 lx; sala de arbitragem ≥ 300 lx. *Comprovação*: catálogos/laudos fotométricos do fabricante, memorial luminotécnico (quando aplicável) e medições na entrega.
- Hídrico (eficiência): bacias duplo fluxo 3/6 L; torneiras ≤ 6 L/min @ 3 bar (ou regulador equivalente); chuveiros com restritor ≤ 8 L/min @ 3 bar. *Comprovação*: ficha técnica/catálogo; teste de balde + cronômetro em amostra representativa na entrega.
- Tintas internas (qualidade do ar): baixo VOC (≤ 50 g/L), isentas de chumbo e metais pesados. *Comprovação*: declaração/ficha técnica do fabricante e FISPQ.
- PGRCC (resíduos): implantação do plano e meta $\geq 70\%$ de reaproveitamento/reciclagem de resíduos Classe A; segregação em canteiro; destinação em área licenciada; logística reversa de lâmpadas/embalagens. *Comprovação*: MTR/CTR-e, notas de destinação e relatórios mensais de resíduos.



- Acessibilidade (NBR 9050): conformidade integral com verificação dos seguintes itens mínimos: vãos $\geq 0,80$ m, áreas de giro $\geq 1,50$ m, barras dimensionadas e fixadas, bacia a $0,46$ m (± 1 cm), lavatório com vão livre $\geq 0,73$ m e sifão articulado, desníveis ≤ 5 mm (até 15 mm com chanfro), contraste de luminância $\geq 30\%$, sinalização tátil quando aplicável, ducha com barra deslizante e banco articulado. *Comprovação:* checklist de acessibilidade, medições, fotografias e as built.

8. Prazos, Cronograma e Vigência

- Prazo de execução: 90 (noventa dias) dias corridos, contados da Ordem de Serviço (D0).

Prazo de vigência contratual: o contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução (90 dias) e os prazos legais para recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

- Cronograma (marcos para medição):
 - M1 — Serviços Preliminares;
 - M2 — Infra Estrutura;
 - M3 — Super Estrutura;
 - M4 — Paredes e Revestimentos;
 - M5 — Pisos;
 - M6 — Coberturas;
 - M7 — Instalações hidráulicas;
 - M8 — Instalações de esgoto;
 - M9 — Aparelhos sanitários, louças, metais e outros;
 - M10 — Instalações elétricas;
 - M11 — Esquadrias;
 - M12 — Limpeza final.
- Observações: cronograma detalhado será apresentado pela contratada no início dos serviços para aprovação da fiscalização, sem ampliar o prazo total. Prorrogação de prazo apenas nas hipóteses legais.
- Vigência contratual: prazo de execução + prazos legais de recebimento provisório/definitivo.

9. Critérios de Medição, Aceite e Recebimento

- Medição: por avanço físico dos marcos M1–M12, mediante Boletim de Medição (BM) assinado pela fiscalização e pela contratada, diário de obra, registros fotográficos e planilhas de quantitativos. Vedada medição por custo incorrido. Itens não previstos somente serão medidos se formalmente autorizados (RFI/RFC + ordem da Administração).
- Ensaios/Laudos mínimos: concreto (NBR 5738/5739); estanqueidade de áreas molhadas e teto/cobertura; pressurização de água fria (NBR 5626); teste de



estanqueidade/funcionalidade do esgoto (NBR 8160); resistência de aterramento e continuidade das massas (NBR 5410); testes funcionais das instalações; verificação de iluminância (NBR ISO/CIE 8995-1) quando aplicável.

- Documentação de entrega: ART/RRT; as built (plantas atualizadas em formato PDF e editável); manuais de operação/manutenção e termos de garantia dos fabricantes; checklists de qualidade e de acessibilidade; comprovação de destinação de resíduos (MTR/CTR-e) do PGRCC.
- Recebimento: Provisório, após conclusão dos serviços, entrega dos laudos/documentos e correção das não conformidades críticas, com emissão do Termo de Recebimento Provisório e lista de pendências (punch list), fixando prazo para saneamento. Definitivo, após sanadas as pendências e decorrido o prazo legal, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Pagamentos ficam condicionados ao aceite e poderão sofrer glosas/retenções proporcionais em caso de não conformidades.

10. Orçamento Estimado e Critérios de Aceitabilidade

- Valor estimado global (referencial): R\$ 200.857,49 (Custo direto R\$ 164.290,52 + BDI $\approx 22,26\%$ = R\$ 36.566,97).
- Metodologia e data-base: planilha analítica com composições SINAPI/ORSE (PI) e encargos; data-base conforme planilha. Até a publicação do edital, o valor poderá ser atualizado pela variação das próprias bases. O BDI referencial contempla administração central, tributos indiretos, seguros/garantias, riscos e lucro — não se exigirá replicação do mesmo BDI pela licitante; prevalece a análise do preço global.
- Aceitabilidade de preços: (i) compatibilidade com SINAPI/ORSE e mercado local; (ii) vedado preço unitário zero/simbólico ou manifestamente incompatível; (iii) propostas $< 75\%$ do orçamento: inexequíveis; (iv) propostas $\geq 75\%$ e $< 85\%$: exigir garantia adicional igual à diferença entre o valor orçado e o valor proposto, sem prejuízo da garantia contratual.
- Formação da planilha contratual (EPG): o julgamento será pelo preço global. Para compor a planilha contratual da vencedora, aplicar-se-á desconto linear da proposta sobre a planilha de referência; eventuais erros de soma serão corrigidos por esse critério. Itens não previstos não serão remunerados sem ordem formal da Administração.
- Tratamento de discrepâncias: prevalece o valor global por extenso sobre algarismos; em divergência entre unitários e subtotais, prevalecerá a planilha contratual com desconto linear.
- Sigilo/divulgação: a decisão constará do processo; se adotado o sigilo, o orçamento detalhado permanecerá restrito até a adjudicação, devendo ser integralmente divulgado na sequência, com memória de cálculo.

10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:



PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
27.812.0025.1046	44.90.51	500/700
27.812.0025.2016	44.90.51	500/706

11. Fiscalização, Gestão e Comunicação

- Designações e preposto: Portaria designando Gestor do contrato, Fiscal técnico e Fiscal administrativo, com substitutos; a contratada indicará preposto em até 5 dias da OS, com contatos oficiais.
- Canais oficiais e prazos (SLA): comunicações e documentos exclusivamente pelo sistema eletrônico do processo; RFI/RFC respondidas pela fiscalização em até 2 dias úteis; ordens de serviço/paralisação e autorizações formalizadas no processo. E-mail/telefone têm caráter complementar; instruções verbais não produzem efeito sem registro.
- Reuniões e relatórios: reuniões semanais com ata-síntese padronizada (pendências, responsáveis e prazos); Relatório Mensal de Obra com: avanço físico (M1–M8), percentual acumulado, BM, registro fotográfico, NCs/planos de ação, ocorrências de SSO, e consolidação do PGRCC (MTR/CTR-e).
- Diário de obra e registros: preenchido diariamente pela contratada e validado pela fiscalização; conteúdo mínimo: equipes, clima, frentes ativas, medições, materiais recebidos, ensaios realizados, ocorrências e visitas técnicas; arquivamento no processo.
- Gestão de não conformidades: classificação em crítica/maior/menor; prazos de saneamento: crítica = 24 h, maior = 5 dias úteis, menor = 10 dias úteis; reincidência sujeita a retenções/glosas e penalidades; encerramento mediante verificação e evidências documentais.
- Ferramentas de verificação: checklists de qualidade, SSO e acessibilidade (vãos, giro, barras, alturas, IP de luminárias, vazões/descargas); ensaios/laudos conforme Item 9; uso de punch list na entrega para aceite final.
- Interface com pagamentos: medições somente com BM e documentação comprobatória; pendências críticas impedem o aceite; glosas proporcionais poderão ser aplicadas até a regularização.

12. Obrigações da Contratada

Executar integralmente o objeto conforme TR, projeto, memorial e normas, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, observando:

- Materiais e equipamentos: aquisição, transporte, armazenamento, proteção e montagem; substituições somente com aprovação prévia da fiscalização.
- SST: garantir EPI/EPC, sinalização e ordens de serviço; treinar equipes e manter registros.
- Canteiro: manter sinalizado, limpo, organizado e seguro; controle de acesso; proteção de terceiros e do patrimônio; restabelecer danos a vias/áreas comuns.
- Resíduos (PGRCC): implantar o plano; segregar e destinar resíduos com MTR/CTR-e (ou manifestos equivalentes), conforme legislação; comprovar destinação periodicamente.



- Documentação técnica e comissionamento: apresentar ART/RRT; realizar testes e ensaios; entregar as built (PDF e editável), manuais e termos de garantia; participar do comissionamento dos sistemas.
- Preposto e comunicação: manter preposto com poderes para receber ordens; responder RFI/RFC e registrar comunicações oficiais.
- Atendimento à fiscalização: franquear acesso, fornecer informações e corrigir não conformidades nos prazos estabelecidos.
- Vícios, garantias e assistência: reparar vícios e defeitos durante a execução e no período de garantia contratual/legal, sem ônus para a Administração.
- Seguros: apresentar e manter vigentes apólices exigidas no edital (p.ex., responsabilidade civil obras e riscos de engenharia, quando cabível).
- Responsabilidade por terceiros e encargos: zelar pela integridade de terceiros e do patrimônio público, indenizando danos que causar; responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

13. Obrigações da Administração

Disponibilizar área e acesso ao canteiro (emitindo Termo de Liberação do Canteiro); prover, quando aplicável, pontos provisórios de água e energia e definir área para depósito/entulho; conduzir as licenças/autorizações sob sua responsabilidade e as anuências das concessionárias; designar, por portaria, gestor do contrato e fiscais (técnico e administrativo), com substitutos, e aprovar o Plano de Fiscalização; realizar medições e pagamentos nos prazos legais; deliberar e registrar a decisão sobre sigilo/divulgação do orçamento; dirimir dúvidas técnicas (RFI/RFC) por despacho no processo; promover o recebimento provisório e definitivo, com emissão dos termos correspondentes.

14. Habilitação

- Jurídica, fiscal e trabalhista: CNPJ; atos constitutivos/alterações; regularidade Fiscal Federal/Estadual/Municipal, INSS, FGTS (CRF) e CNDT; declarações legais (inexistência de impedimentos, cumprimento à vedação de trabalho infantil).
- Regularidade falimentar: certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de falência/recuperação judicial.
- Técnica (operacional – PJ): atestado(s) de edificação com características equivalentes (vestiário/apoio esportivo ou similar) e quantitativos pertinentes (m³ de concreto; m² de alvenaria/revestimentos; pontos elétricos/hidrossanitários), emitidos por pessoa jurídica pública ou privada. Admite-se somatório de atestados. Limites de quantitativos: quando exigidos, não ultrapassar 50% do estimado para cada parcela de maior relevância (p.ex., estrutura de concreto e instalações prediais). Vedado exigir que um único atestado contenha todas as parcelas ou seja exclusivamente de órgão público.
- Técnica (profissional – PF): 1 (um) profissional CREA/CAU com acervo (ART/RRT + CAT) compatível com parcelas de maior relevância e compromisso de vinculação à licitante



- (empregado, sócio ou termo de compromisso). Dispensada a exigência de vínculo prévio no quadro permanente.
- Econômico-financeira: Balanço/DRE do último exercício (ou período mais recente exigível); índices $LC \geq 1,0$ e $SG \geq 1,0$ (LG facultativa). Alternativamente, poderá ser exigido Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos até 10% ou garantia de proposta até 1% — parâmetros não cumulativos. ME/EPP: observam-se os prazos legais para regularização fiscal.
 - Equipamentos: declaração de disponibilidade suficiente para execução; vedada exigência de propriedade na habilitação; comprovação somente na execução.
 - Visita técnica: facultativa. Se obrigatória, admitir declaração de ciência como alternativa e permitir representação por preposto, com janelas amplas de agendamento.

15. Garantias e Exequibilidade

- Garantia de proposta (quando exigida): até 1% do valor estimado; modalidades: caução em dinheiro/títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; validade até a assinatura do contrato; devolução em até 10 dias úteis após a assinatura, revogação ou anulação do certame; execução nas hipóteses legais (recusa em assinar/retirar a nota de empenho, não apresentação dos documentos, não manutenção da proposta, entre outras).
- Garantia contratual: 5% do valor inicial do contrato (até 10% quando justificado por risco/complexidade); modalidade à escolha da contratada dentre as previstas em lei; apresentação antes da assinatura; atualização proporcional a eventuais aditivos; manutenção até o recebimento definitivo; substituível por outra modalidade com anuência da Administração; execução para cobrir multas/obrigações e perdas e danos; liberação após a extinção do contrato sem pendências.
- Inexequibilidade e garantia adicional: propostas $< 75\%$ do orçamento estimado serão inexequíveis; para propostas $\geq 75\%$ e $< 85\%$, exigir garantia adicional (GA), a ser apresentada no prazo fixado no edital, de valor $GA = \text{Valor Orçado} - \text{Valor Proposto}$, com as mesmas modalidades e vigência da garantia contratual, sem prejuízo desta.
- Seguro-garantia com cláusula de retomada (grande vulto): para obras/serviços de engenharia de grande vulto (acima do limite legal), admite-se exigir seguro-garantia com cláusula de retomada de até 30%, com a seguradora como interveniente anuente e possibilidade de assunção da execução. Não aplicável a este objeto.

16. Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio

- Reajuste anual: aplicável a contratos com duração superior a 12 meses, observado interregno mínimo de 12 meses contado da data de apresentação da proposta (ou do último reajuste). Será adotado o INCC/FGV como índice de reajuste. Fórmula: $V_1 = V_0 \times [\text{INCC (mês da aplicação)} / \text{INCC (mês-base da proposta)}]$, aplicada sobre o valor contratual.



- Repactuação: não se aplica ao presente objeto (obra). A repactuação é instrumento próprio de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para recompor custos de pessoal e encargos conforme variações normativas/convenções.
- Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro: cabível para restabelecer a equação econômico-financeira em hipóteses legais (fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito/força maior, álea extraordinária, alterações unilaterais quantitativas/qualitativas, fato do príncipe/fato da Administração), comprovadas por documentação técnica, nexos causal e planilhas; não se confunde com reajuste nem com variação ordinária de mercado.
- Atualização por atraso de pagamento: ocorrendo mora da Administração, incidirá atualização monetária/compensação sobre as parcelas em atraso, nos termos legais e do edital/contrato.

17. Penalidades

Aplicam-se as penalidades previstas na Lei 14.133/2021: (i) advertência; (ii) multa (moratória e/ou compensatória, conforme percentuais fixados no edital/contrato); (iii) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 3 anos; (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos ou até reabilitação. A aplicação observará contraditório e ampla defesa, em processo administrativo específico, com dosimetria proporcional (gravidade, dano, vantagem auferida, reincidência), podendo haver cumulação com multa. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos, da garantia ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

Parâmetros objetivos de multa

- Moratória (atraso em marcos M1–M7): 0,15% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% da respectiva parcela.
- Moratória (atraso na conclusão/entrega M8): 0,30% ao dia sobre o valor global, limitada a 10% do valor contratual.
- Descumprimento de obrigação acessória/SSO/qualidade: 0,20% do valor global por ocorrência (após prazo de saneamento), limitada a 5% do valor contratual.
- Compensatória (inexecução parcial relevante): 5% sobre o valor das parcelas afetadas; inexecução total: 10% do valor global.

Os percentuais acima podem ser ajustados no edital, mantidos os limites legais e a proporcionalidade.

18. Subcontratação

Admite-se subcontratação parcial de parcelas não críticas e de serviços acessórios, mediante autorização prévia da Administração e sem alteração do preço global, permanecendo íntegra a responsabilidade da contratada principal.



Regras:

- Vedado subcontratar integralmente o objeto, bem como parcelas de maior relevância (p.ex., fundações, estrutura de concreto, instalações prediais críticas e comissionamento), salvo anuência expressa e motivada.
- Limite de subcontratação: até 30% do valor contratual, salvo justificativa técnica aprovada.
- Quarteirização: vedada, exceto com anuência expressa da Administração.
- Condições para aprovação: apresentar contrato com a subcontratada, plano de trabalho, ART/RRT, e comprovação de capacidade técnica compatível, regularidade fiscal e trabalhista e atendimento às normas de SSO e meio ambiente.
- Pagamentos: em regra, à contratada; admite-se pagamento direto à subcontratada em caso de inadimplemento da contratada, quando previsto no edital/contrato, com sub-rogação da Administração nos créditos correspondentes.
- Substituição de subcontratada ou alteração do escopo subcontratado dependem de nova autorização.

19. Riscos Contratuais

A Matriz de Riscos integra o edital/contrato e informa, para cada risco: quem responde (Administração, Contratada ou ambos), quando ele dispara (gatilho), como prevenir/reduzir e qual o efeito no contrato (replanejamento, prorrogação de prazo quando couber, glosa/penalidade ou reequilíbrio quando demonstrado o nexo causal).

Como usar (passo a passo):

1. Registre no Diário de Obra o fato que disparou o risco.
2. Abra RFI/RFC com descrição simples e anexos (fotos, laudos, boletins, medições).
3. Decida com base na matriz quem age e qual providência (prevenir, replanejar, prorrogar prazo, aplicar glosa/penalidade ou analisar reequilíbrio).
4. Formalize a decisão no processo (ordem/termo) e ajuste cronograma/preço se for o caso.

Prazos padrão (SLA): a Contratada comunica em até 24 h; a Administração responde RFI/RFC em até 2 dias úteis.

Riscos principais (resumo):

- Projeto/escopo (Administração): diferença entre projeto e obra em campo. Ação: compatibilizar/corrigir. Efeito: ajustar medições e, se necessário, prorrogar prazo sem ônus quando for erro de projeto.
- Suprimentos (Contratada / Administração quanto a reajustes legais): falta/atraso de materiais ou preço fora do normal. Ação: planejar compras/estoques. Efeito: penalidade por falha de gestão; reajuste/reequilíbrio quando cabível.



- Clima (Compartilhado): chuva fora da média que impeça executar serviços a céu aberto. Ação: proteger frentes e replanejar. Efeito: prorrogação sem ônus.
- Mão de obra (Contratada): equipe insuficiente/faltas que afetem prazo/qualidade. Ação: treinar e substituir. Efeito: penalidades.
- Licenças/interferências (Administração): demora em autorizações ou ligações definitivas. Ação: protocolar antes e acompanhar. Efeito: prorrogação de prazo.
- Segurança do trabalho (Contratada): acidente ou falha grave de proteção. Ação: aplicar PGR/NR-18, EPI/EPC e interditar frente quando necessário. Efeito: penalidades/interdição.
- Qualidade (Contratada): material/serviço reprovado em teste. Ação: refazer e testar. Efeito: retenção/glosa até corrigir.
- Solo (Compartilhado): surgimento de solo mole/água não previsto. Ação: revisar solução. Efeito: prorrogação e reequilíbrio quando comprovado.

Governança: a matriz prevalece sobre cláusulas genéricas; só muda por termo aditivo motivado; casos não previstos seguem analogia a risco semelhante, com decisão fundamentada da fiscalização.

20. Condições de Pagamento

- Forma de pagamento: contra medições mensais vinculadas aos marcos M1–M12, com Boletim de Medição (BM) e atesto da fiscalização. Vedada medição por custo incorrido. Itens não previstos só serão pagos se formalmente autorizados (RFI/RFC + ordem da Administração).
- Documentos para liquidação: (i) NF-e em nome da Prefeitura, com referência ao empenho; (ii) BM atestado, diário de obra e registro fotográfico; (iii) ensaios/laudos pertinentes à etapa (Item 9); (iv) comprovação de destinação de resíduos (PGRCC, quando aplicável); (v) regularidade fiscal e trabalhista vigente (RFB/PGFN, INSS, FGTS/CRF, Fazenda Estadual/Municipal e CNDT); (vi) demais documentos previstos no edital/contrato.
- Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias contados do atesto da fiscalização, conforme legislação e o edital. A contagem suspende-se se a documentação estiver incompleta ou irregular, reiniciando após o saneamento formal.
- Retenções e compensações: (i) retenções legais de tributos/contribuições (IRRF, CSRF, INSS, ISS etc.), quando incidentes; (ii) glosas proporcionais por não conformidades; (iii) desconto de multas e indenizações; (iv) outras retenções previstas no edital/contrato (p.ex., garantias). Eventual saldo poderá ser compensado com a garantia contratual.
- Última parcela (M8): condicionada ao aceite da fiscalização, à emissão do Termo de Recebimento Provisório, e à entrega dos as built, manuais e garantias. O saldo final somente será liberado após a regularização das pendências e observância do fluxo de recebimento (Item 9).
- Forma de quitação: por ordem bancária em conta da contratada (CNPJ idêntico ao da proposta/contrato). Cessão de crédito somente com anuência expressa da Administração. Pagamento direto à subcontratada: apenas nas hipóteses e condições do Item 18.



- Atraso de pagamento: observará o tratamento previsto no Item 16 (atualização por mora da Administração).

21. Visita Técnica

Facultativa. Se adotada como obrigatória, admitir declaração de ciência e ofertar janelas amplas; relatório/atestado deverá integrar a proposta.

22. Disposições Finais

- Regência e casos omissos. Este TR será regido pela Lei 14.133/2021 e legislação correlata. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base nesses diplomas e nas boas práticas de gestão de obras públicas, observadas as orientações técnicas vigentes.
- Vinculação e integração. O TR integra o edital e o futuro contrato, juntamente com Projeto/Pranchas, Memorial e Planilha (Item 22). Alterações somente por ato formal antes do edital (despacho/errata) e, após a contratação, por termo aditivo devidamente motivado.
- Hierarquia documental. Em eventuais conflitos de interpretação: (i) Edital e seus anexos; (ii) TR; (iii) Projeto/Especificações técnicas e Memorial (prevalecem sobre planilhas); (iv) Planilha orçamentária; (v) Proposta da contratada. Para matérias de risco, prevalece a Matriz de Riscos (Item 12) sobre cláusulas genéricas.
- Publicidade e transparência. O TR, ETP e peças técnicas serão publicados no Site do TCE (LicitaWEB), resguardados trechos legalmente sigilosos (ex.: orçamento detalhado, quando sigiloso, até a adjudicação). Após a divulgação, deverá constar a memória de cálculo do orçamento.
- Proteção de dados. A tramitação observará a proteção de dados pessoais estritamente necessária à execução e à transparência do processo, exigindo-se das licitantes e da futura contratada o cumprimento das normas aplicáveis.
- Eficácia. Este TR produz efeitos após aprovação da autoridade competente e permanecerá válido até a publicação do edital, ocasião em que suas disposições serão consolidadas no instrumento convocatório.

ANEXO I — Quadro Físico-Financeiro (EPG)

- Valor estimado global: R\$ 200.857,49
Critério: parcelas incrementais por marco (desconto linear da proposta vencedora será aplicado sobre estes valores de referência).

MARCO	ETAPA	% PARCELA	VALOR (R\$)	% ACUMULADO	VALOR ACUMULADO (R\$)
M1	Serviços Preliminares	2,72%	5.464,46	2,72%	5.464,46
M2	Infra Estrutura	8,66%	17.403,17	9,12%	22.867,63
M3	Superestrutura	10,88%	21.856,34	20,00%	44.723,97



M4	Paredes e Revestimentos	27,41%	55.059,26	47,41%	99.783,23
M5	Pisos	6,72%	13.512,49	54,13%	113.295,72
M6	Cobertura	11,67%	23.456,80	65,80%	136.752,52
M7	Instalações hidráulicas	2,96%	5.950,59	68,76%	142.703,11
M8	Instalações de esgoto	4,48%	9.000,39	73,24%	151.703,50
M9	Aparelhos sanitários, louças, metais e outros	3,74%	7.520,20	76,98%	159.223,70
M10	Instalações elétricas	5,62%	11.306,35	82,60%	170.530,05
M11	Esquadrias	14,62%	29.385,84	97,22%	199.915,89
M12	Limpeza final de obra	0,46%	941,60	100%	200.857,49

- Obs.: ajuste de arredondamento de R\$ 0,01 aplicado em M12.

Piracuruca-PI, 29 de agosto de 2025

Raylon Anderson Lustosa Machado
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTOS

Frederico Pinto Marques
RNP 1910439436
Engenheiro Civil



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ - PI, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de _____ - PI por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de _____** .

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Projeto Básico;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação , contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

- 4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 **CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;



2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação **500/700/706/ PARLAMENTAR/OUTROS** abaixo discriminada:

11.4.1 Gestão/Unidade:

11.4.2 Fonte de Recursos.....

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Piracuruca – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PIRACURUCA - PI, [dia] de [mês] de [ano].



Prefeitura de
Piracuruca
É tempo de prosperar!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: